PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 155/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 704/18

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Compras e Licitações situada à Rua Anhembi, nº 128 – Jd. Benoá, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06502-068, esquina com a Rua Profa. Ermelinda Teixeira, CEP 06502-055.

Os envelopes **01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **02 – DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, e somente serão considerados e processados, se recebidos impreterivelmente até às **10h30min do dia 20/08/2018** no Depto. de Licitações e Contratos, situado à Rua Anhembi, 128 – 1º andar, Jd. Prof. Benoá, nesta cidade, **obrigatoriamente**, através da autenticação do **Protocolo de Entrega de Envelopes – Anexo IX**, preenchido pela licitante em 02 (duas) vias.

O protocolo poderá ser preenchido na hora, caso a licitante não traga, porém, só será autenticado após o preenchimento.

Após o horário indicado acima, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou retirada dos envelopes de Habilitação ou Proposta Comercial apresentados, sendo que os Protocolos autenticados após esse horário serão recebidos, retidos e os envelopes devolvidos aos licitantes no início da sessão, com a ocorrência relatada em Ata.

A **Sessão Pública** do Pregão Presencial será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, e ocorrerá às **11h00min do dia 20/08/2018**, no seguinte endereço: Rua Anhembi, nº 128, Jd. Prof. Benoá - Térreo, na cidade de Santana de Parnaíba – SP, sala de reuniões, onde serão processados os credenciamentos das empresas e representantes que tiverem os envelopes protocolados dentro do horário e atenderem às exigências para participação.

E S C L A R E C I M E N T O S

Secretaria Municipal de Compras e Licitações, localizada na Rua Anhembi, nº 128, Centro, Santana de Parnaíba – SP, esquina com a Rua Profa. Ermelinda Teixeira (CEP: 06502-055) - telefone (11) 4622-7514; e-mail: smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

O B J E T O

Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RADIOLOGIA**, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento dos insumos e materiais, além de profissionais habilitados para a realização de exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

O Município de Santana de Parnaíba, por meio de seu(sua) Pregoeiro(a) e Ordenador nomeados pela Portaria nº 2.803 de 01 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações destas.

A despesa onerará os **recursos orçamentários** e financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: 0216-3.3.90.39-1030200802133 - Fundo Municipal de Saúde/Tesouro, do orçamento vigente.

Recursos do Tesouro Municipal.

Regime de execução de forma indireta com empreitada por preço global.

Pasta interessada e gestora do contrato: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Integram este edital os Anexos:

I – Memorial Descritivo – Especificações Técnicas; **II** – Proposta Comercial; **III –** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **IV** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; **V** – Minuta do Termo de Contrato; **VI** – Termo de Ciência e Notificação; **VII** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; **VIII** – Dados complementares para assinatura de Contrato; e **IX** – Protocolo de entrega de envelopes.

1 – DO OBJETO e DAS JUSTIFICATIVAS

1.1 Do objeto

1.1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RADIOLOGIA**, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento dos insumos e materiais, além de profissionais habilitados para a realização de exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, cujos quantitativos e detalhamentos estão descritos no Anexo I – Memorial Descritivo.

1.1.1.1 Os equipamentos serão disponibilizados pela Contratada em regime de comodato;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

1.1.1.2 As quantidades dos exames são estimadas, podendo haver variação entre um item e outro, dependendo da necessidade da Rede de Saúde Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos e detalhamentos estão descritos no Anexo I – Memorial Descritivo.

1.1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

1.1.3 A empresa detentora do contrato compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes aos serviços e fornecimentos do objeto, tais como:

a) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de execução e prestação do serviço;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da prestação de serviço dentro do padrão técnico solicitado;

c) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços.

1.2 Da Justificativa para contratação

1.2.1 Pretende-se com este projeto viabilizar a prestação de serviços de consultas médicas, exames e procedimentos em Ortopedia e Traumatologia no serviço de Urgência e Emergência e exames de apoio diagnóstico por imagem, sendo: Raio-X simples sem Laudo e com Laudo, para atender as demandas da Secretaria da Saúde, com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos;

1.2.2 Por meio de reformas ou adequações de pequeno porte a serem realizadas pela contratante e disponibilização comprovada de equipamentos de última geração, pelo contratado, necessários para a realização dos serviços, baseados nos mecanismos e fluxos de referências aqui definidos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades.

2 - DOS PRAZOS, DO LOCAL e DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 Dos prazos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

2.1.1 De vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, nas formas da legislação vigente;

2.1.1.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização**;**

2.1.2 Da execução: início dos trabalhos em até 10 (dez dias) após emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.3 De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura do contrato;

2.1.4 O prazo previsto no item **2.1.3**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

2.2 Dos locais de execução

2.2.1 O objeto será prestado/executado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital e seus anexos.

2.3 Das condições de execução

2.3.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e exigências contidas no Anexo I deste edital e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à Documentação deste edital.

3.2 Admite-se também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

3.3 Impedimentos;

Não será permitida a participação:

3.3.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

3.3.2 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de Santana de Parnaíba (nos termos do posicionamento adotado pelo Plenário do E. TCE/SP nos autos do TC 2009.989.15), e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei.

3.3.3 Das pessoas jurídicas em processo de falência.

3.3.4 De Consórcio de Empresas.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado fora dos envelopes o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) O instrumento constitutivo deverá estar em cópia autenticada ou ser apresentado o original para autenticação, ter objeto social semelhante e compatível com o objeto licitado, e com apresentação da última alteração contratual devidamente Consolidada ou apresentadas todas as alterações desde a constituição da empresa, exceto no caso de transformação societária.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar declarações e documentos, ou seja, praticar todos os atos pertinentes ao certame.

b.1) O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "**a**";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, desde que o Instrumento Constitutivo nos moldes definidos neste edital, a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**) e a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**) - quando for o caso, estejam em consonância com os termos deste edital;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, atendidos os termos de recebimento dos envelopes definidos no preâmbulo deste edital, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários (que protocolarem envelopes após o horário);

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou Cooperativa visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), quando a empresa estiver enquadrada nesta condição, sob pena de perder os benefícios lá elencados em caso de não apresentação.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, juntamente com o protocolo de entrega de envelopes, contendo em sua parte externa no mínimo os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa **Envelope nº 1 - Proposta** Pregão Presencial nº 155/18 Processo Administrativo nº 704/18	Razão Social da Empresa **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão Presencial nº 155/18 Processo Administrativo nº 704/18

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

5.1.1 Preferencialmente, os documentos para credenciamento também deverão ser entregues juntamente com o protocolo de entrega e com os envelopes.

5.1.2 Os que não o fizerem no momento acima poderão fazê-lo no início da sessão, desde que o protocolo de entrega e os envelopes estejam em consonância com os termos do preâmbulo e demais cláusulas deste edital.

5.2 As declarações mencionadas no item **4.1.2** e **4.1.3** (quando for o caso) deverão ser semelhantes aos modelos dos anexos deste edital e apresentadas FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

6 – ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

6.1 O teor do modelo do **Anexo II** deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso **(NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS PREENCHIDAS A MÃO)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador;

6.1.1 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.1.2 Caso o signatário da Proposta seja um não constante na prova de credenciamento já efetuada nos termos do item **4,** a Proposta deverá estar acompanhada da Procuração e cópia do documento, autenticados, do signatário desta.

6.2 Deverão estar consignados na proposta:

- **a)** A denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ, data e outros dados da proponente;
- **b)** Preço unitário e total para cada item proposto em algarismos (em Reais);
- **c)** Valor total da Proposta em algarismos e por extenso (em Reais);
- **d)** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- **e)** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto licitado;
- **f)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.3 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

6.4 Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros de soma e/ou multiplicação levando-se em consideração os valores unitários ofertados;

6.5 Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o valor ofertado como a última oferta;

6.6 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como: transporte, tributos de qualquer natureza, assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, observada à legislação vigente, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.8 O Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria solicitante;

6.9 A falta de data, rubrica/assinatura ou outras formalidades que não impactem no julgamento da Proposta, poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta, desde que possua poderes para esse fim e os Preços estejam digitados e impressos;

6.10 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

6.11 Os preços aceitos por essa municipalidade são os propostos após encerrados os lances, propostas readequadas ou negociação de valores, desde que não ultrapassem os mencionados na média orçamentária que consta no Anexo I, para cada ITEM licitado.

6.12 No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas participantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

6.13 Poderão ser **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

6.13.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.13.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos, não passives de serem sanados na sessão, capazes de dificultar o julgamento; e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

6.13.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7 – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação a licitante poderá apresentar prova de inscrição nesta prefeitura – CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, observando:

7.2 No que se refere ao CRC, quando utilizado para participação no certame, as licitantes deverão apresentar cópia do documento que Prova de inscrição no Cadastro do Município de Santana de Parnaíba, observando-se que o cadastro deve ter objeto/classificação pertinente ao objeto desta licitação; **e atender aos itens abaixo não previstos no CRC:**

7.2.1 apresentar a documentação relacionada no item **7.3.4** (documentação complementar e/ou técnica);

7.2.2 apresentar os documentos relacionados nos itens **7.3.2** (regularidade fiscal e trabalhista) e **7.3.3** (qualificação econômico-financeira), quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro;

7.2.3 Declaração, sob as penas da lei, de superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, se houver;

7.2.4 O (A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá a seu critério realizar diligência junto ao Cadastro Municipal para verificar a validade dos documentos indicados.

7.2.5 Os documentos deverão apresentar como preferência a ordem deste edital para facilitar a análise.

7.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLETA – as licitantes deverão apresentar:

7.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

d) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou Inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.1.1 Os objetivos sociais deverão ter atividade da natureza compatível com o objeto da licitação;

7.3.1.2 Os documentos relacionados no item **7.3.1 e alíneas** não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", pois são obrigatórios para o credenciamento neste Pregão, nos termos estipulados no **Item 4.1.1,** alíneas ***a*** e ***a.1***.

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.2.3 Prova de regularidade para com a:

a) **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei); e
c) **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.3.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (**CRF**), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do outro documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de Validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

7.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Parágrafo único: As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

7.3.2.6 A Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos seguintes termos:

7.3.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, *deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal*, ***mesmo que esta apresente alguma restrição***;

7.3.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** a contar da adjudicação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou de positivas com efeito certidão negativa, conforme §1º, Art.43 da Lei Complementar 147/14;

7.3.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.3.2.6.2,** implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, exceto os casos previstos no **item 3.2** do edital;

7.3.3.1.1 As empresas em processo de recuperação judicial deverão apresentar as certidões exigidas, e demonstrar que já tiveram seu Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.3.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), podem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

7.3.3.3 Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0{,}50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

7.3.3.4 As empresas que não atenderem a qualquer dos índices referidos no subitem **7.3.3.3**, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado desta licitação, conforme demonstrado no Anexo I;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

7.3.3.4.1 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira de que trata o item anterior através de capital social mínimo, estão desobrigadas da apresentação do balanço patrimonial; ao apresentá-lo este será analisado e considerado.

7.3.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de no mínimo, **6.000 (seis mil) exames/serviços** técnicos especializados de radiologia ou similar;

7.3.4.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que atende as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo **(Anexo IV)**;

7.3.4.3 Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo VIII** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual.

7.3.4.4 Comprovação de Inscrição junto ao **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/MS** em conformidade com a complexidade do objeto licitado;

7.3.4.5 Declaração expressa da licitante, sob as penas da lei, que se vencedora da licitação, disponibilizará **insumos, materiais, recursos humanos e demais itens elencados no Anexo I - Memorial Descritivo**, em quantidade suficiente para a prestação dos serviços objeto da licitação, sem prejuízos para a contratante.

7.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.4.1 As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data;

7.4.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, exceto documentos com fé pública (expedidos por órgão público);

7.4.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

7.4.4 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

7.4.5 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.4.6 O (A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos *"sites"* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame;

8.2 Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** do Edital, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**), quando for o caso, e em envelopes separados a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

8.3 O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade e exigências definidos neste Edital;

8.3.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

8.3.2 Os preços serão compostos de números inteiros e de até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

8.3.2.1 Caso a proposta tenha mais casas decimais estas serão desconsideradas, prevalecendo os algarismos que estiverem em conformidade com o item anterior.

8.4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

8.4.3 que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e das demais com preços (ou percentual) até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

8.7.1 O valor de redução mínima entre os lances será de **1,00% (Hum vírgula zero por cento),** compreendendo que o menor preço será apurado através do maior percentual de desconto ofertado;

8.7.2 Para obtenção da proposta de menor valor global, **serão utilizados os valores apresentados nas Propostas pelos licitantes**.

8.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.8.1 Entende-se que, uma empresa em geral, ao disputar com uma declarante ME/EPP/MEI/COOP beneficiada pela LC 123/06 e alterações, ao não ofertar percentual superior a 5% nos termos da LC, está automaticamente "declarando" que declina da formulação de novos lances, ficando mantido o último por ela ofertado, caso as beneficiadas não exerçam o direito de preferência, nos termos definidos no § 2º do Art. 44 desta LC.

8.9 Se houver empate ficto, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1 Empate são aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

8.10 Após este ato serão classificadas na ordem crescente dos valores globais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 8.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

8.12 O (A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, podendo decidir motivadamente a respeito;

8.13 O (A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do (a) pregoeiro (a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.14.1 Eventuais falhas formais nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

8.14.2 A verificação de regularidade poderá ser certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

8.14.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

8.14.4 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora;

8.15 Se a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente nos termos já abordados neste edital, seja declarada vencedora;

8.16 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas proponentes;

8.17 O (A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

9.2 As impugnações serão endereçadas ao Setor de Licitações e deverão ser protocoladas à Rua Anhembi, nº 128 – Jardim Benoá, Santana de Parnaíba – SP;

9.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

9.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

9.4 Dos atos do (a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

9.4.1.1 na decadência do direito de recurso;

9.4.1.2 na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

9.4.1.3 no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos convocará a empresa adjudicatária para, dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato de prestação de serviços, cuja minuta integra este Edital.

10.1.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.2 No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, bem como Termo de Ciência e Notificação.

10.1.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no **item 10.1.2**, impedirá a assinatura do contrato implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.1.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias**, comprovar a situação de regularidade de que trata o **subitem 10.1.3** anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.1.4.1 Não ocorrendo à regularização prevista no **subitem 10.1.4**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.6.1**;

10.1.4.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.1.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 10.1.3**, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.1.6 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.2 O detentor do contrato não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.3 Constituem motivos para o cancelamento do contrato, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

11 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue e executado conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, no edital e seus anexos, e em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

12 - DO PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 A execução do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Saúde, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

12.1.1 O pagamento será efetuado conforme medições dos serviços efetivamente prestados.

12.1.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.2 Para fins de eventual reajuste Contratual adotar-se-á a variação acumulada do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, depois de transcorrido 1 ano de prestação dos serviços, mediante solicitação da Contratada e anuência da Contratante.

13. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de **3% (três por cento)** do valor do contrato. A garantia deverá ser apresentada na assinatura do ajuste.

13.1.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

13.1.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.1.1.2 seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

13.1.1.3 fiança bancária;

13.2 A fiança bancária deverá conter:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

13.2.1 prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

13.2.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.2.3 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

13.2.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14 - DAS SANÇÕES e da RESCISÃO

14.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2794/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

14.2 A licitante vencedora contratada pelo Município para a execução do objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

14.2.1 O atraso ou paralisação injustificada no fornecimento/execução do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre a parcela contratada, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

14.2.1.1 Transcorridos mais de 15 dias de atraso ou paralização, será considerada grave inexecução Contratual e serão aplicadas penalidades mais severas.

14.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.2.1 advertência;

14.2.2.2 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total, ou de 30% (trinta por cento) sobre a parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

14.2.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos (10.520/02) ou de até 2 (dois) anos (8.666/93),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

14.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:

14.3.1 pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.3.2 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

14.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item **14.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa**,** descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

14.7.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.7.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

14.7.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

14.7.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.7.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.8 Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens neste Edital.

15. DAS INFORMAÇÕES

15.1 Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, pelo e-mail: smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br, pessoalmente à Rua Anhembi, 128 – Jd. Benoá – Santana de Parnaíba – SP, ou através do telefone (0xx11) 4622-7514.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança;

16.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado-SP, na Imprensa Oficial Municipal e também poderão ser divulgados no site da Prefeitura (página de licitações);

16.3 Após a assinatura do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias úteis, findo o qual, serão destruídos;

16.4 Os casos omissos do presente Edital poderão ser solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, observando a legislação, jurisprudências e boas práticas;

16.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, 08 de agosto de 2018.

CLEUSA CARVALHO

ORDENADOR DE PREGÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RADIOLOGIA**, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento dos insumos e materiais, além de profissionais habilitados para a realização de exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes abaixo e demais informações presentes neste edital, atendendo à solicitação da SMS através da Requisição nº 3415/2018.

2. DETALHAMENTO, QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO TÉCNICA, E TOTAL ESTIMADO

Item	Qtde	Un. Med	Especificação	Média dos Orçamentos
1	**1**	**SV**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RADIOLOGIA**, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento dos insumos e materiais, além de profissionais habilitados para a realização de exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde, conforme especificação detalhada abaixo.	**R$ 3.408.682,20**

A contratada deverá executar os serviços abaixo, conforme condições relacionadas neste termo de referência.

UNIDADES:

HOSPITAL SANTA ANA - Endereço: R. Prof. Edgar de Moraes, 707-Jd Deghi, Santana de Parnaíba – SP;

- Exames de raio X, incluindo a disponibilização de técnicos em radiologia durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com a Lei 7394/85 e demais legislações pertinentes;

- Quantidade mensal de Exames: até 6.000 exames, sendo até 350 exames com laudo;

- PAC's, RIS, Armazenamento das Imagens em Nuvem;
- Equipamentos: A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) equipamento de raio X portátil completo, 1 (um) RX fixo completo, 2 (dois) DR, Impressora e insumos.

UPA FAZENDINHA - Rua Salvador 51 – Chacara Solar – Santana de Parnaíba;

- Exames de raio X, incluindo a disponibilização de técnicos em radiologia durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com a Lei 7394/85 e demais legislações pertinentes;

- Quantidade mensal de Exames: até 6.000 exames, sendo até 350 exames com laudo;

- PAC's, RIS, Armazenamento das Imagens em Nuvem;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

- Equipamentos: A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) equipamento de raio X portátil completo, 1 (um) aparelho fixo completo, 1 (um) CR, Impressora e insumos.

PS INFANTIL - Endereço: R. Prof. Edgar de Moraes - Jd Deghi, Santana de Parnaíba - SP;
- Exames de raio X, incluindo a disponibilização de técnicos em radiologia durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com a Lei 7394/85 e demais legislações pertinentes;
- Quantidade mensal de Exames: Até 6.000 exames, sem laudo;
- PAC's, RIS, Armazenamento das Imagens em Nuvem;
- Equipamentos: A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) equipamento de raio X completo de 500MA, 1 (um) CR, Impressora e insumos.

DA MÉDIA DE VALORES APURADOS POR UNIDADE DE ATENDIMENTO:

Unidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total/12 meses
Santa Ana	- técnicos de radiologia; - 6.000 exames de radiologia; - 350 exames com laudo; - 1 Raio-x fixo; - 1 Raio-x portátil; - 2 DR; - Impressora - Insumos	R$ 111.264,74	R$ 1.335.176,88
Fazendinha	- técnicos de radiologia; - 6.000 exames de radiologia; - 350 exames com laudo; - 1 Raio-x fixo; - 1 Raio-x portátil; - 1 CR; - Impressora - Insumos	R$ 93.836,96	R$ 1.126.043,52
PS Infantil	- técnicos de radiologia; - 6.000 exames de radiologia; - 1 Raio-x fixo; - 1 CR; - Impressora - Insumos	R$ 78.955,15	R$ 947.461,80

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, HARDWARES E SOFTWARES A SEREM FORNECIDOS

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão atender às especificações mínimas abaixo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

Deverão possuir prospectos e/ou manuais contendo as especificações técnicas dos aparelhos e equipamentos emissores de radiação ionizante, devidamente certificados nos termos da Portaria n.º 453/98 ANVISA. Todos os equipamentos emissores de radiação ionizante deverão emitir laudo radiométrico, com validade prevista em lei.

Todos deverão possuir registro na ANVISA, se aplicável.

Aparelho de Raio-X

- Aparelho de Raios-X com Estativa Bucky Vertical de no mínimo 500 MA.
- Os exames provenientes deste equipamento deverão ser digitalizados através da instalação do CR ou DR devidamente armazenados e gerenciados pelo PACS.

O equipamento deverá possuir as seguintes características mínimas:

Gerador:

✓ Corrente no tubo, 500 mA;
✓ Tensão no tubo, 125kV;
✓ Multipulso - multifrequencial;
✓ Seleção de mA de 50 a 500 mA;
✓ Seleção de kV de 40 a 125 kV;
✓ Seleção de tempo de 0.02 a 3 seg.;
✓ Seleção de foco fino e foco grosso;
✓ Ajuste automático de compensação de rede;
✓ Indicação de radiação;
✓ Estativa porta tubo, Tubo, Colimador:
✓ Braço porta tubo com movimentos longitudinal, vertical e angular;
✓ Coluna deslizante;
✓ Freios eletromagnéticos para coluna deslizante, bem como para posicionamento do tubo;
✓ Contra balanceada;
✓ Tubo de anodo giratório com camada de tungstênio;
✓ Colimador ajustável com indicação luminosa do tamanho do campo de irradiação;
✓ Indicador de distância foco;
✓ Área focal em conformidade com IEC 336;
✓ Filtração em conformidade com IEC 522;
✓ Capacidade térmica do ânodo em conformidade com IEC 613.

Estativa Bucky Vertical:

✓ Contra balanceada;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

✓ Freios eletromagnéticos;

✓ Bucky porta chassis, permitindo movimento vertical, adaptável para colocação de chassis com placa de fósforo;

✓ Uso de chassis até 35 x 43 cm, 35 x 35 cm, 24 X 30 cm, 18 X 24 cm, 15 X 30 cm;

✓ Grade antidifusora oscilante ou de melhor qualidade fixa;

✓ Todos os dispositivos para o completo funcionamento do equipamento;

✓ Dispositivo de Proteção contra sobrecarga sobre o tubo;

✓ Alimentação de rede 220/380 Volts-60 Hz;

✓ No-Break ou banco de capacitores compatíveis com: frequência, tensão e potência do sistema existente para estabilização das oscilações da rede elétrica.

Sistema de Radiologia Computadorizada (CR) para raio-x:

✓ Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X por placas de fósforo, monocassete;

✓ O sistema deverá proporcionar a "Digitalização de Imagens de Radiologia Convencional" com resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X;

✓ Capacidade de processamento mínimo de 100 (cem) cassetes/hora;

✓ O sistema também deverá ser composto de uma "Estação de Controle de Qualidade";

✓ Para manipulação de imagens e envio ao servidor ou a impressora via DICOM 3.0 com as seguintes características:

✓ Monitor (LCD) Touch Screen;

✓ Leitor de código de barras ou microchips para identificação dos cassetes;

✓ Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 5000 imagens;

✓ Processamento de imagem por frequência espacial, conversão tonal, controle "dynamics range" (DCR) e processamento mult-frequêncial;

✓ Conversão de formato para JPEG e gravação em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, Pen Drive, etc.);

✓ Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo;

✓ Reversão/rotação de imagem (cima para baixo ou direita para esquerda);

✓ Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens;

✓ Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado;

✓ Colimação por software da imagem (black shutter);

✓ Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas;

✓ Inserção de texto livre na imagem (anotações);

✓ Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

✓ Possuir funcionalidade de acesso e monitoramento remoto para serviços de manutenção do equipamento;

✓ Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU;

✓ Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS;

✓ Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS);

✓ Sistema completo com LAN Fast Ethernet;

✓ 02 (dois) cassetes com placa de fosforo tamanho 24x30cm;

✓ 04 (quatro) cassetes com placa de fosforo tamanho 35x43cm;

✓ Nobreak de 02 KVA;

✓ Deverá conter um KIT DE FIXAÇÃO, obrigatoriamente do mesmo fabricante.

Aparelho de Raio-x Portátil

MESA DE COMANDO / GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA

✓ Alimentação 110/220VCA +/- 10% - 50/60Hz;

✓ Disparador de duplo estágio (preparo e disparo);

✓ Compensação automática de rede +/- 10%;

✓ Faixa de KVp de 40 a 125 KVp com ajuste de 1 KVp em 1 KVp;

✓ Faixa de mA de 5 a 100mA;

✓ Faixa de mAs desde 0,1 a 250 mAs;

✓ Faixa de tempo de exposição de 0,001 a no mínimo 5 segundos.

TUBO DE RAIOS-X

✓ Tubo de 125kV; 5

✓ Foco fino mínimo de 0,5mm e foco grosso mínimo de 1,8mm.

COLUNA PORTA-TUBO

✓ Coluna em alumínio montada sobre base móvel dotada de rodízios em borracha de alto impacto;

✓ Rotação do suporte da unidade selada;

✓ Porta chassis para chassis ou cassete de 43x43cm;

✓ Sistema de freios mecânicos.

COLIMADOR

✓ Luminoso e manual;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

✓ Diafragma regulável para localização do paciente;

✓ Giratório +/- 90°;

✓ Dotado de trena;

✓ Timer eletrônico com desligamento automático em 30 segundos ajustáveis;

✓ Trilhos para utilização de cones radiográficos.

Sistema de Radiologia Computadorizada (DR) para raio-x

✓Tipo de receptor: Tecnologia de silício amorfo

✓Tela de conversão: Iodeto de césio (CSI)

✓Área de imagem efetiva: 350 x 426 mm

✓Tamanho: 46 x 38,4 x 1,5 cm (18,1 x 15,1 x 0,6 pol.) (ISO 4090)

✓Peso: 3,4 kg (7,5 lbs) (incl. a bateria)

✓Escala de cinza: 4.096 tons

✓Matriz de pixel: 3,408 (a) x 2,800 (l) (aprox. 9,5 milhões de pixels)

✓Tamanho de pixel: 125 µm

✓Resolução: 4 lp/mm

✓Faixa de trabalho: 40-150 kVp

✓Transmissão de dados sem fio do detector para o ponto de acesso: IEEE 802.11n

BATERIA

✓Tipo: Bateria de íon-lítio

✓Intervalo de temperatura de operação: 15 a 30° C

✓Umidade operacional: 85 % Rh ou menos

✓Tensão: 11,1 V CC

✓Capacidade: Tip. 2,490 mAh/Min. 2,400 mAh 6

✓Desempenho da bateria: até 800 imagens (@ 15 s ciclo, 1 s repouso) ou 140 imagens (@ 100 s ciclo, 1 s repouso) sem recarga

✓Tempo de carga: aprox. 3 horas (de carga vazia para totalmente cheia)

✓Dimensões aproximadas: 127 x 161 x 7 mm (5,00 x 6,34 x 0,28 pol.)

✓Peso aproximado: 250 g (0,55 lbs)

CARREGADOR DE BATERIA

✓2 entradas para carregar 2 baterias ao mesmo tempo

✓Alimentação de entrada: 100-240 V CA, 50/60 Hz, 0,7-0,37 A, 70 VA-90 VA

✓Alimentação de saída: 12,33 V CC/1.2 A

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

✓Intervalo de umidade e temperatura de operação: 5 a 35° C, 20 a 85% Rh

✓ Intervalo de umidade e temperatura de armazenamento: -30 a 60° C, 10 a 85% Rh

✓Dimensões: 105 x 230 x 110 mm (4,13 x 9,05 x 4,33 pol.)

✓Peso: 780 g (1,72 lbs) (exc. fios e cabos)

✓Alimentação de entrada: 12 V CC, 0.25 A (alimentada por um adaptador CA)

✓Dimensões aproximadas: 195 x 140 x 55 mm (7,68 x 5,51 x 2,17 pol.)

✓Peso aproximado: 1 kg (2,20 lbs) (exc. fios e cabos)

REQUISITOS AMBIENTAIS:

Operação

✓Temperatura: 15 a 30° C

✓Umidade: 30 a 80% RH (sem condensação)

✓Pressão atmosférica: 700 a 1060 hPa Armazenamento (sem embalagem) Armazenamento (sem embalagem)

✓Temperatura: 5 a 40° C

✓Umidade: 30 a 85% RH (sem condensação)

✓Pressão atmosférica: 700 a 1060 hPa.

Impressora digital

✓ Impressora nativa DICOM

✓ Resolução mínima de 508 dpi/50 pm

✓ Bandeja para acoplar no mínimo 100 películas

✓ Impressão em pelo menos 2 tamanhos de filmes

✓ Capacidade mínima de impressão de 75 películas horas quando se tratar do tamanho maior (35X43) 7

✓ Imprimir nas películas de tamanho 18x24 e 24x30 cm.

Características do PACs (sistema com software e hardware)

O contratado deverá fornecer a solução completa, incluindo todos os hardwares, softwares e serviços necessários para implantação e funcionamento do sistema de telerradiologia, tais como servidor de imagens, roteadores, switches, link dedicado de internet, etc. Garantir o armazenamento das imagens, bem como possibilitar o acesso das imagens por parte do profissional médico solicitante ou responsável pelo laudo.

CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

Promover todas as adequações físicas necessárias para instalação dos equipamentos a serem fornecidos em comodato;

Após a CONTRATANTE emitir a Ordem de Início de Serviços (OS), a CONTRATADA deverá providenciar a instalação e execução dos serviços nos seguintes prazos:

Equipamentos de Raio-x, CR e DR: até 05 (cinco)dias após adequação da sala;

Na realização dos exames de Raio X com laudos nas urgências e emergências, os resultados devem ser entregues de imediato, os demais em até 10 (dez) dias úteis;

Manter quantidade de funcionários necessários e suficientes ao cumprimento das atividades e atendimento da demanda dos serviços, sem prejuízo aos pacientes, devendo contar com **no mínimo 01 técnico em radiologia por sala (unidade de atendimento) durante 24 horas por dia**, sendo a empresa Contratada a única responsável por seus funcionários e que deve respeitar a carga horária de trabalho dos profissionais conforme previsto em lei e no sindicato de cada categoria;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais da equipe de técnicos e funcionários, bem como por qualquer acidente de trabalho ocorrido com os mesmos no local;

Manter todo quadro de técnicos em radiologia devidamente credenciados e habilitados por órgão de classe;

Fornecer os uniformes e crachás de identificação para os tecnólogos contratados para prestação de serviços.

Controlar de dosimetria individual de seus técnicos, bem por realizar exames periódicos, acompanhados de PPRA e PCMSO.

Contratar funcionários de acordo com as normas e padrões da legislação trabalhista de cada categoria profissional, inclusive registro no respectivo Conselho de Fiscalização, se for o caso, conforme Lei nº 7.394 de 24 de outubro de 1985;

Apresentar mensalmente à contratante, os laudos ocupacionais de monitoramento e exposição à radiação de seus tecnólogos, e deverá realizar investigação de eventuais casos de elevadas doses;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

Apresentar declaração de que está ciente e se submete aos preceitos da Portaria MS453, de 01/06/1998, a qual, além do regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de Raio-x em todo o território nacional.

Prover todas as vestimentas de proteção individual para a proteção dos pacientes, da equipe e de eventuais acompanhantes, incluindo avental de chumbo e protetor de tireoide e outros que sejam aplicáveis.

Os equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e submetidos regularmente a verificações de desempenho.

Quaisquer ocorrências na qualidade dos exames devem ser imediatamente investigadas e os problemas corrigidos.

Testes relevantes deverão ser realizados sempre que houver indícios de problemas ou quando houver mudanças, reparos ou ajustes.

A empresa contratada, na operação dos equipamentos deverá minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes (exposições potenciais), desenvolvendo meios e programando ações para minimizar a contribuição de erros humanos que levem a estas ocorrências.

Fornecer manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato;

Manter visitas para supervisão administrativa e técnica do serviço, para acompanhamento da qualidade e protocolo padrão utilizado.

A empresa contratada manterá registro atualizado no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), além de fornecer somente equipamentos e soluções com devido registro na ANVISA e outros órgãos habilitadores quando for o caso.

A futura CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, após assinatura do contrato e antes do início das atividades:

a) Em até 05 dias: Relação nominal de toda a equipe, suas atribuições e responsabilidades, com respectivas qualificações e número do registro no respectivo conselho;

b) Em até 05 dias: Comprovação do vínculo empregatício dos funcionários que serão alocados durante a Prestação de serviços, através da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Contrato de Trabalho. Nesta relação deverá ser

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-718F-5XN6-DPNZ

destacado o técnico de radiologia que será supervisor das aplicações técnicas com emissão posterior do SATRES.

c) Em até 05 dias: Contrato de prestação de serviços, ou equivalente, com o Médico Responsável por este contrato, acompanhado de cópia autenticada de seu Diploma, com título de Especialista do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) e respectivo registro no CNES da empresa.

Tomar as medidas necessárias para evitar falhas e erros, incluindo a implementação de procedimentos adequados de calibração, controle de qualidade e operação dos equipamentos;

Fornecer todos os insumos necessários para realização dos exames de raio-x, bem como itens para limpeza dos equipamentos respectivos;

Indicar um Responsável Técnico responsável, cuja obrigação é:

a) Assegurar que nos procedimentos radiológicos sejam utilizadas as técnicas e os equipamentos adequados;

b) Zelar para que as exposições de pacientes sejam as mínimas necessárias para atingir o objetivo do procedimento radiológico requisitado, levando em conta os padrões aceitáveis de qualidade de imagem e as restrições conferidas pelos níveis de referência de radiodiagnóstico estabelecidos na Portaria nº 453/98;

c) Elaborar e revisar as tabelas de exposição (técnicas de exames) para raio-x;

d) Orientar e supervisionar as atividades da equipe no que se refere às técnicas e procedimentos radiológicos;

Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

Indicar os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante vigência contratual, inclusive, nos casos de prorrogação, dentro dos limites legais.

Promover atendimento com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, de acordo com os princípios humanos.

Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação quaisquer dados oriundos da prestação de serviços.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais de seus profissionais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo eventuais deslocamentos, estadias e alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários aos cumprimentos das obrigações para as prestações dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

Quando solicitado, os exames realizados sem a qualidade necessária ou que estejam sem condições de avaliação, por ordem técnica ou legal, deverão ser realizados novamente pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou emissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

Ao término do contrato a CONTRATADA deverá devolver a área em perfeitas condições de uso, bem como instalação elétrica , hidráulica, telefônica etc.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ceder o local (espaço físico) onde a prestação de serviços será executada.

Supervisionar tecnicamente os serviços prestados pela CONTRATADA, devendo observar diariamente se todas as obrigações elencadas no presente Memorial Descritivo estão sendo cumpridas integralmente;

Pagar o preço licitado e contratado em parcelas mensais fixas, sendo que a somatória será o correspondente ao valor total ofertado na licitação;

Nomear servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta licitação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/18 – PMSP

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	**Fone:**	**Fax:**
e-mail:	**CNPJ nº**	**Data:**

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Unidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total/12 meses
Hospital Santa Ana	- técnicos de radiologia; - até 6.000 exames de radiologia por mês; - sendo 350 com laudo; - 1 Raio-x fixo; - 1 Raio-x portátil; - 2 DR; - Impressora - Insumos	R$ ...	R$ ...
UPA Fazendinha	- técnicos de radiologia; - até 6.000 exames de radiologia por mês; - sendo 350 com laudo; - 1 Raio-x fixo; - 1 Raio-x portátil; - 1 CR; - Impressora - Insumos	R$ ...	R$ ...
PS Infantil	- técnicos de radiologia; - até 6.000 exames de radiologia por mês; - 1 Raio-x fixo; - 1 CR; - Impressora - Insumos	R$ ...	R$ ...
		VALOR GLOBAL:	

Valor global por extenso:_____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.

b) Do início: em até 10 (dez dias) após emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações e prazos constantes no Termo de Referência e Edital.

c) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

d) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

e) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

f) Declaro que os valores acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra e demais despesas necessárias à entrega/execução do objeto.

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 155/18, realizado pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do credenciado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, E

ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica e em papel timbrado), interessada em participar no Pregão Presencial nº 155/18, da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que esta empresa atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. …../2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2018

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA ……

Aos ……. (……..) dias do mês de …….. 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monte Castelo, nº 04 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR** , a seguir denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a Empresa ……, estabelecida na cidade de ……, à ……, n.º ……, inscrita no CNPJ sob n.º ……, neste ato representada pelo seu diretor……, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RADIOLOGIA**, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento dos insumos e materiais, além de profissionais habilitados para a realização de exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, constantes do Anexo "I" e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial n° 155/18, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

1.1.1 Os equipamentos serão disponibilizados pela Contratada em regime de comodato;

1.1.2 As quantidades dos exames são estimadas, podendo haver variação entre um item e outro, dependendo da necessidade da Rede de Saúde Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos e detalhamentos estão descritos no Anexo I – Memorial Descritivo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

1.1.3 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

1.1.4 A empresa contratada compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes aos serviços e fornecimentos do objeto, tais como:

a) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de execução e prestação do serviço;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da prestação de serviço dentro do padrão técnico solicitado;

c) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços.

2 - DOS PRAZOS, DO LOCAL e DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 Dos prazos

2.1.1 De vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, nas formas da legislação vigente;

2.1.1.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.1.2 Da execução: início dos trabalhos em 10 (dez dias) após emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 Dos locais de execução

2.2.1 O objeto será prestado/executado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital e seus anexos (Hospital Santa Ana, UPA Fazendinha e PS Infantil).

2.3 Das condições de execução

2.3.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e exigências contidas no Anexo I deste edital e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

3.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da nota de empenho nº...../2018, que onerará dotação orçamentária nº 0216-3.3.90.39-1030200802133 - Fundo Municipal de Saúde/Tesouro, do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução será indireto com empreitada por preço global, nos termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto ou serviços contratados, nos termos da legislação vigente (Fiscal, Trabalhista e outras que se apliquem ao ajuste), bem como das cláusulas constantes no Anexo I do edital;

5.1.2 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.1.3 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente;

5.1.4 Manter os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

5.1.5 Além das obrigações retro mencionadas a CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigatoriamente, devem cumprir todas as exigências mencionadas no Anexo I do edital.

5.2 Da Contratante:

5.2.1 – A contratante deve zelar pelo bom andamento dos trabalhos, fiscalizando os serviços da contratada e ofertando os itens de sua responsabilidade, conforme Anexo I do Edital;

5.2.2 – A contratante se responsabiliza a realizar o pagamento conforme previsto neste contrato e no edital;

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

6.2 A fiscalização a ser exercida pelo **CONTRATANTE** sobre as atividades da **CONTRATADA** na execução do ajuste, relativamente à relação dos serviços constantes deste contrato, estará voltada rigorosa e exclusivamente ao fiel cumprimento das tarefas nele descritas, inclusive sua periodicidade, quantidade e qualidade, devendo a **CONTRATADA** dimensionar o pessoal necessário ao mais completo atendimento às bases contratadas.

6.3 A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

6.4 A **CONTRATADA** será responsável, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos materiais e equipamentos utilizados.

6.5 Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a contratada pelos danos ou prejuízos que esses possam acarretar.

CLÁUSULA VII - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1 Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de **3% (três por cento)** do valor do contrato. A garantia deverá ser apresentada na assinatura do ajuste.

7.1.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

7.1.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.1.2 seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

7.1.1.3 fiança bancária;

7.2 A fiança bancária deverá conter:

7.2.1 prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

7.2.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

7.2.3 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

7.2.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CRITÉRIOS DE REAJUSTE

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços unitários constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

8.2 O valor total do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo demonstrado abaixo o detalhamento deste valor.

				Total geral:		

8.3 A execução do objeto desta licitação, após ser conferido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com suas medições, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

8.3.1 O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente prestados (parcelas fixas mensais).

8.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.4.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.5 Para fins de eventual reajuste Contratual adotar-se-á a variação acumulada do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, depois de transcorrido 1 ano de prestação dos serviços, mediante solicitação da Contratada e anuência da Contratante.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

9.1 O objeto do contrato somente será recebido quando a execução obedecer às condições contratuais e as condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

10.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independentemente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

10.2.1 Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

10.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10.3.1 os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.2 A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

10.3.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

10.3.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2794/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

11.2 A licitante vencedora contratada pelo Município para a execução do objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

11.2.1 O atraso ou paralisação injustificada no fornecimento/execução do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre a parcela contratada, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

11.2.1.1 Transcorridos mais de 15 dias de atraso ou paralização, será considerada grave inexecução Contratual e serão aplicadas penalidades mais severas.

11.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.2.1 advertência;

11.2.2.2 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total, ou de 30% (trinta por cento) sobre a parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

11.2.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos (10.520/02) ou de até 2 (dois) anos (8.666/93), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. Pelo descumprimento de alguma condição estipulada no Edital, em sua proposta ou neste Contrato, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores.

11.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item **14.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa**,** descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006, e do Decreto Municipal nº 2794 de 13 de fevereiro de 2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XIII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

13.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, ... de.....de 2018.

PELA PREFEITURA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Data de nascimento: _____

E-mail particular:_____

E-mail profissional:_____

PELA CONTRATADA

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

E-mail particular:_____

E-mail profissional:_____

TESTEMUNHAS:

NOME: ***NOME:***

RG.: ***RG .:***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções n° 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): (*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo:_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Assinatura:_____

CONTRATADA:

Nome e cargo:_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Assinatura:_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 155/18, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, ____de _____de 2018.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante:_____

RG do Representante:_____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 155/18

Razão Social da empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:_____

_____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____)_____.

e-mail: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco:_____

Agência:_____c/c: _____

Nome legível:_____

Assinatura:_____

R.G.:_____

C.P.F.:_____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO IX

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES – PP Nº _____/2018

(Apresentar em duas vias)

Razão Social da empresa: _____

_____

CNPJ: _____

Representante:_____

Prezados Senhores:

Pelo presente, apresento à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba – Secretaria de Compras e Licitações, sito à rua Anhembi, 128 – 1º andar – Jd. Prof. Benoá, os documentos referente ao Credenciamento, Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, para fins de participação na licitação retro citada.

DECLARO que, li os termos do edital, especialmente os relacionados ao horário limite para entrega dos envelopes, e estou ciente que caso este protocolo seja autenticado com horário superior ao previsto em edital para recebimento dos envelopes, **estarei desqualificado para participar da licitação supra**, sendo retida a documentação necessária para comprovação.

DECLARO ainda que, uma vez protocolados, não poderá haver alterações ou introdução de documentação nos envelopes, nem a retirada destes, salvo se a empresa não for credenciada por documentação defeituosa, situação em que serão retidos somente os documentos comprobatórios.

Santana de Parnaíba, ____de _____de 2018.

_____

Assinatura do Representante Legal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-P7KM-7I8F-5XN6-DPNZ